REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Altera a redação da Ementa e dos artigos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 1.923/2009 – Motorista do Ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º A Ementa da Resolução nº 1.923/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Institui o Prêmio Rodoviários do Ano aos funcionários de cada empresa que se destacar no desempenho de suas funções, seguindo esta premiação a ordem de 1º, 2º e 3º colocados (as) de cada empresa do Sistema de Integração". (NR)

Art. 2º Ficam alterados os artigos 1º, 3º e 4º da Resolução nº 1.923/2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> "Art. 1º Fica instituído o Prêmio Rodoviários do Ano, a ser entregue aos colaboradores do Sistema de Transporte público que apresentarem os seguintes requisitos." (NR)

> "Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador constituirá uma Comissão composta de vereadores para proceder à avaliação e escolha dos homenageados". (NR)

“Art. 4º O Prêmio Rodoviários do Ano, distinção honorífica, será entregue em Sessão Solene no dia 25 de julho, a cada ano, dia consagrado aos rodoviários. “..... (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca